



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – CEP: 50050-908

RECIFE – PERNAMBUCO – Fone: (81) 3301-1201

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, DO CONTRIBUINTE E DO CONSUMIDOR

PARECER Nº _____

Projeto de Lei Ordinária Nº 327/2013

Autor: vereador Felipe Francismar

**EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE
DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE
QUE TODOS OS ESTABELECIMENTOS DE
SAÚDE EM QUE HAJA INTERNAÇÕES
DISPONIBILIZEM HORÁRIOS PARA
VISITAÇÃO DOS PACIENTES. NO MÉRITO,
PELA APROVAÇÃO.**

1. RELATÓRIO

1.1- Vem a esta Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, do Contribuinte e do Consumidor o Projeto de Lei Ordinária Nº 327/2013, de autoria do vereador Felipe Francismar, para análise e emissão de parecer.

1.2- A proposição em discussão foi distribuída sob o regime de tramitação ordinário.

2. PARECER DO RELATOR

2.1- O citado projeto enuncia que todos os estabelecimentos de saúde em que haja internação, tais como hospitais, clínicas, casas de repouso, etc, deverão disponibilizar horários de visita dos pacientes nos turnos da manhã, da tarde e da noite, em todos os dias da semana.

2.2- Em sua justificativa, o ilustre vereador ressalta a necessidade de atender a uma demanda há muito apresentada pela população municipal usuária do serviço de saúde, porquanto boa parte dos hospitais e clínicas do Recife não disponibilizam horários viáveis para garantir que o paciente internado receba visitas dentro de horário viável aos visitantes.

2.3- Ressalte-se que a matéria vai ao encontro do que preceitua o art. 146 da Lei Orgânica do Município do Recife, *in verbis*:

“Art. 146 - A saúde é um direito de todos e dever do Município, assegurada mediante políticas sociais, econômicas e ambientais que tenham como propósito a diminuição do risco de doenças, bem como o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

2.4- Diante do exposto, esta relatoria entende que este projeto está em condições de ser aprovado por este colegiado.

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 327/2013, de autoria do vereador Felipe Francismar.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em 27 de maio de 2015.

Jadeval de Lima
Relator

Miss. Michele Collins
Titular

Jurandir Liberal
Titular